

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO**  
**DETRAN/SP**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 383/2017**

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão e este pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 22 e artigo 328 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e alterações, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, Lei Estadual nº 15.911 de 29 de Setembro de 2015, Lei Estadual nº 16.286 de 18 de Julho de 2016, Decreto Estadual nº 13.325 de 7 de março de 1979, Decreto Estadual nº 57.870 de 14 de março de 2012 e Resolução do CONTRAN nº 331 de 14 de agosto de 2009, torna público que será realizado o leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, conforme Instrumento de Compromisso e Responsabilidade celebrado com o LEILOEIRO OFICIAL, credenciado e sorteado pela Gerência de Pátios e Leilões do DETRAN/SP, que conduzirá a hasta pública assistido pela Comissão de Leilão do Detran/SP, sendo o evento redigido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, para a alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos removidos e apreendidos nos depósitos sob tutela do DETRAN-SP, consoante as regras e disposições deste ato convocatório.

**Cláusula Primeira – Do Leiloeiro**

1. A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo leiloeiro oficial Sr. Jhonni Balbino da Silva, matriculado sob o número 795 pela JUCESP ou pelo preposto Sr. Anderson Morales, matriculado sob o número 379, pela JUCESP, que se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horários e locais conforme preconizado neste Edital de Leilão e na Portaria DETRAN nº 938 de 24 de maio de 2006 e alterações posteriores.

**Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Visitação**

2. O Leilão será realizado na modalidade on-line pelo endereço eletrônico [www.moralesleiloes.com.br](http://www.moralesleiloes.com.br) nos dias 08, 09 e 10 de Março de 2017, com início dos trabalhos marcados para as 10h00, conforme disposto abaixo:

2.1 – No dia 08 de Março de 2017 serão colocados à venda os veículos “*com direito a documento*” na modalidade on-line, recolhidos no Pátio Sacomã localizado na Rua Tocantínia nº 149-Vila Liviero-São Paulo/SP.

2.1.1 – Na mesma data preconizada no item 2.1, os lotes “*com direito a documento*” não arrematados serão objetos de repasses. Após isso, se ainda persistirem lotes sem arrematantes, serão reclassificados para “*fim de vida útil*” para desmonte e integração os lotes que serão ofertados nos dias 09 de Março de 2017 na modalidade on-line.

2.2 – No dia 09 de março de 2017 serão colocados à venda os veículos classificados como “*fim de vida útil*” para desmonte, recolhidos no Pátio Sacomã localizado na Rua Tocantínia nº 149-Vila Liviero-São Paulo/SP, na modalidade on-line, compreendendo autos e motos e os remanescentes, se houver, conforme o estabelecido no item 2.1.1.

2.2.1 - Os lotes remanescentes e não arrematados no dia 08 e 09 de março de 2017 e classificados como “*fim de vida útil*” deverão ser repassados no dia 10 de março de 2017, também na modalidade on-line.

2.3 - A VISITA ao pátio, situado na Rua Tocantínia nº 149 - Vila Liviero - São Paulo/SP, para INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 de acordo com as seguintes datas:

- a) O dia 06 de março de 2017 estará reservado somente para os visitantes interessados em motos;
- b) O dia 07 de março de 2017 estará reservado somente para os visitantes interessados em veículos de 4 rodas.

### **Cláusula Terceira – Do Objeto**

3. Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também constará a sua classificação conforme a Portaria DETRAN nº 1.215/2014 (com direito a documento, fim de vida útil para desmonte).

3.1 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores nos dias e horários indicados na cláusula segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.2 - O veículo considerado “*com direito a documento*” poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias no prazo e forma exigidas no Código de Trânsito Brasileiro para colocá-lo novamente em circulação.

3.3 - Os veículos considerados “*em fim de vida útil*” para ser desmontado, **NÃO** poderão voltar a circular, devendo o seu registro ser baixado no sistema RENAVAM.

#### **Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação**

4. Nos locais, horários e dias aprazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital para se aferir a melhor oferta;

4.1 - Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2 - Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo LEILOEIRO OFICIAL no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

4.3 - Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista.

4.4 - O arrematante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido pela Portaria DETRAN nº 938, de 24 de maio de 2006 (Artigo 26, II e III), e alterações posteriores.

4.4.1 - A título de comissão do leiloeiro, o arrematante deverá efetuar o pagamento do valor de 5%, calculado sobre o valor total do preço ofertado, em moeda corrente ou por meio de cheque comum ou administrativo, nominativo ao LEILOEIRO OFICIAL.

4.4.2 – Além do valor do arremate, o arrematante arcará também com o custo proveniente da taxa de preparação de leilão pelo **valor equivalente a 5 UFESP's**, correspondente a **R\$ 125,35**, cujo valor será acrescido no boleto.

4.4.3 – São ônus do arrematante as taxas de licenciamento, transferência e DPVAT proporcional do ano corrente, a partir do mês de realização do leilão, caso o valor do arremate não seja suficiente para o pagamento integral do mesmo.

4.5 - Após o pagamento do preço ofertado, conforme estabelecido no item 4.4 e subitens 4.4.1 e 4.4.2 o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

a - se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o Estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;

b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e subitens 4.4.1 e 4.4.2, deverão ser efetuados mediante prévio cadastro no site onde ocorrerá o pregão on-line ou, se pessoa física, na data do leilão. Sendo pessoa jurídica, o

arrematante deverá estar credenciado junto ao DETRAN/SP e apto a participar do pregão.

4.6.1 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo LEILOEIRO OFICIAL.

4.6.2 - O documento de quitação de débitos ou taxas disponibilizados pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria Fazenda do Estado de São Paulo, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 - Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito.

4.8 - O leilão será realizado conforme o estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório pelo LEILOEIRO OFICIAL com a lavratura da ata na qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – O LEILOEIRO OFICIAL, logo após a realização do pregão, deverá emitir relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Presidente da Comissão de Leilão.

4.10 – O LEILOEIRO OFICIAL deverá comunicar ao DETRAN-SP em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo “*em fim de vida útil*” por intermédio de sistema a ser desenvolvido e disponibilizado pelo DETRAN-SP.

#### **Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.**

5. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens e encargo, conforme estabelecido no item 4.4 e subitens 4.4.1 e 4.4.2.

5.1 – O LEILOEIRO OFICIAL depois de concretizados os pagamentos dos veículos leiloados “*com direito a documento*”, deverá enviar, imediatamente, as notas de venda à Gerência de Pátios e Leilões para ser processada a baixa dos bloqueios/restrições incidentes sobre o veículo referente ao antigo proprietário e, ainda, para os lotes arrematados “*com direito a documento*” para inserir o registro de “*Comunicação de Venda*” em nome do arrematante e atualizar, se necessário, a Nota de Venda. Depois de finalizadas as ações por parte da Unidade o arrematante poderá retirar o veículo do pátio.

5.2 – Os arrematantes de veículos “*com direito a documento*”, depois da retirada do veículo no pátio, deverão adotar as providências necessárias para submetê-lo à vistoria

para fins de transferência, conforme norma a vigente, e apresentar a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do Edital do Leilão, laudo de vistoria para transferência, R.G., CPF e comprovante de residência) na Unidade respectiva, conforme comprovante de residência juntado, para processar a transferência do veículo.

5.3 – Os arrematantes dos veículos leiloados nas modalidades de “*em fim de vida útil*” deverão cumprir os prazos acima determinados sob pena de sujeitarem-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 - Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado, a retirada do bem ou de lotes de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de São Paulo, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão do LEILOEIRO OFICIAL, bem como o direito à adjudicação do bem ou de lotes de bens arrematados que permanecerá sob a custódia do Estado de São Paulo para ser leiloadado em outra oportunidade.

5.5 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a sua transferência, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data constante da Nota de Venda ou sua atualização realizada pela Comissão de leilão, e atendidos às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

#### **Cláusula Sexta – Das Disposições Finais**

6. Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados no DETRAN, na Polícia Civil e na Polícia Militar do Estado de São Paulo e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - Fica terminantemente proibida, após a publicação do Edital em Diário Oficial ou no site do DETRAN-SP, a mudança sequencial dos lotes na realização do leilão.

6.1.1 – O veículo leiloadado sem direito a documento terá a numeração do chassi descaracterizada, permanecendo somente os quatro últimos números, e as placas retiradas e recortadas, procedimentos estes realizados sob a responsabilidade do LEILOEIRO OFICIAL e do responsável pelo pátio de apreensão, com confirmação mediante fotos digitais; o CD contendo essas fotos deverá ser encaminhado à Gerência de Pátios e Leilões.

6.1.2 – Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 4.4 e subitens 4.4.1 e 4.4.2 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

6.1.3 – Os veículos “*com direito a documento*” serão leiloados no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.1.4 - Os lotes deverão ser identificados por meio de etiquetas autoadesivas contendo o número do Edital e do respectivo lote.

6.2 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.3 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeitar-se-á a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.4 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN-SP.

6.5 - Após a liquidação dos débitos e demais despesas, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do DETRAN/SP à disposição da pessoa, física ou jurídica, que na licença do veículo figurar como ex-proprietária, a qual será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/SP para recebimento do saldo.

6.6 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.7 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

6.8 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

6.9 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL poderá ser excluído do leilão caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.10 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.11 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.12 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização por intermédio da Comissão de Leilão no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.13 - Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br); informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-SP na Rua Boa Vista nº 209, 5º andar, Centro, São Paulo-SP, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira à sexta-feira.

6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO–DETRAN-SP.

6.15 - Fica eleito o foro da comarca de SÃO PAULO - SP, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São Paulo, 13 de Fevereiro de 2017.

Luiz Roberto Pinto

Presidente da Comissão de leilão